

**Lei nº. 334/2018**

**EMENTA:** Regulamenta o Decreto Federal nº 9.255, de 29 de dezembro de 2017, que fixou o Salário Mínimo para o ano de 2018, em conformidade com a Lei Federal nº 13.152 de 29 de julho de 2015 que dispõe sobre o valor do salário Mínimo e sua política de

O Prefeito Constitucional do Município de Quixaba – Estado de Pernambuco. Faço saber que, a Câmara Municipal de Vereadores de Quixaba APROVOU e eu SANCIONO A SEGUINTE Lei:

**Art. 1º** - Fica regulamentado o Decreto Federal nº 9.255, de 29 de dezembro de 2017, que reajustou o valor do Salário Mínimo para o ano de 2018.

**Art. 2º** - O valor do salário Mínimo, a partir de 1º de janeiro de 2018, será de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

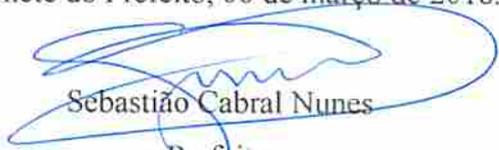
Parágrafo Único: Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo será de R\$ 31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos) e o valor horário de R\$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro).

**Art. 3º** - De acordo com o disposto no caput, o percentual concedido de 1,81% (um vírgula oitenta e um por cento), sobre o salário do ano de 2017, é estipulado como critério para equiparação, e/ou complementação dos salários dos servidores do quadro efetivo que porventura sofreram nesse período defasagem nos seus vencimentos, aquém do salário mínimo vigente.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 1º de janeiro de 2018.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2018.

  
Sebastião Cabral Nunes

- Prefeito -